

RESOLUÇÃO Nº 324, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Resolução nº 305, de 05 de junho de 2019 que dispõe sobre a reestruturação do Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Sumaré.

Autor: Mesa Diretora.

O Presidente da Câmara Municipal de Sumaré,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 24, incisos III e XVIII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 18, incisos VI e VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 2º da Resolução nº 305, de 05 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Parlamento Jovem tem por finalidade proporcionar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação em jornada parlamentar na Câmara dos Vereadores, com diplomação, posse e exercício de mandato.

I – O parlamentar jovem eleito será diplomado, empossado e prestará compromisso até 30 (trinta) dias antes do encerramento do ano letivo municipal;

II – Após tomar posse o parlamentar jovem prestará o seguinte compromisso: “Prometo desempenhar com dedicação e lealdade o meu mandato de parlamentar jovem, promovendo o bem geral da população, respeitando e defendendo os interesses do município”.

III – As atividades do mandato do parlamentar jovem terão seu início na primeira sessão ordinária do Parlamento Jovem, findando-se na última sessão do mesmo ano.

IV – A primeira sessão ordinária do Parlamento Jovem será realizada no mês de fevereiro do ano posterior a eleição, ocasião em que os parlamentares jovens escolherão, mediante voto, a Mesa Diretora do atual mandato que será composta pelo Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

V – É vedada a reeleição do parlamentar, sendo esta subsequente ou não.

Art. 2º O artigo 10 da Resolução nº 305, de 05 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - A eleição dos parlamentares jovens respeitará o seguinte calendário:

I – A eleição será realizada na 1ª (primeira) quinzena do mês de setembro, cuja data será definida em cronograma a ser elaborado pela Escola do Legislativo e divulgado durante o mês de maio de cada ano.

II – O período de campanha eleitoral será iniciado 15 dias anteriores ao dia da eleição e terá seu término no dia anterior ao pleito.

III – O período das inscrições será aberto no início da divulgação do projeto junto às unidades escolares e se findará 2 dias anteriores ao período de campanha.

IV – A divulgação do projeto junto às unidades escolares, a ser organizada pela comissão executiva, será realizada a partir do mês de maio.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 06 de abril de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 06 de abril de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos